



1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 244/04-SMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza a doação ao Estado de Goiás de imóveis a seguir descritos e caracterizados, para construção do CENTRO REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação condicionada ao Estado de Goiás, de 70(setenta) lotes de terrenos, contíguos, perfazendo a extensão superficial de 21.000,00m²(vinte e um mil metros quadrados), situados no loteamento denominado "PARQUE SERRANO", zona urbana, desta Cidade de Formosa, havidos por compra feita a **ARI RUBENS ISBELO PEREIRA**, conforme título de domínio registrado no livro 2-AK, BZ e EJ, R-1, referente às matrículas nºs 19.920, 18.427 e 41.715/728, tudo do Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, assim descritos e caracterizados:-

1) - Uma quadra de terreno situada nesta cidade, no loteamento denominado "**Parque Serrano**", identificada pelo nº 21(vinte e um), contendo 28(vinte e oito) lotes, enumerados de nºs. 01(hum) a 28(vinte e oito), com a área superficial de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) cada um, com os seguintes limites e metragens:- Frente, confrontando-se com a Rua 07(sete), medindo 140,00mts(cento e quarenta metros); Fundo, confrontando-se com a Rua 06(seis), medindo 140,00mts(cento e quarenta metros); Lado direito, confrontando-se com a Avenida "B", medindo 60,00mts(sessenta metros); Lado esquerdo, confrontando-se com a Rua 04(quatro), medindo 60,00mts(sessenta metros). Perfazendo-se uma área total de 8.400,00mts²(oito mil e quatrocentos metros quadrados) de extensão superficial. **2)** - Lotes 01(hum) a 28(vinte e oito) da Quadra 23(vinte e três), situados nesta cidade, no loteamento denominado "**Parque Serrano**", com a área superficial de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) cada um, com os seguintes limites e metragens:- Frente, para a Rua 11(onze), medindo 140,00mts(cento e quarenta metros); Fundo, confrontando-se com a Rua 06(seis),



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 244/04-SMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

medindo 140,00mts(cento e quarenta metros); Lado direito, confrontando-se com a Rua 04(quatro), medindo 60,00mts(sessenta metros); Lado esquerdo, confrontando-se com a Avenida "B", medindo 60,00mts(sessenta metros). Perfazendo-se uma área total de 8.400,00mts²(oito mil e quatrocentos metros quadrados) de extensão superficial. **3) -** Quatorze lotes de terrenos, da Quadra 19(dezenove), do loteamento denominado "**Parque Serrano**", desta cidade, de números 02(dois), 04(quatro), 06(seis), 08(oito), 10(dez), 12(doze), 14(quatorze), 16(dezesseis), 18(dezoito), 20(vinte), 22(vinte e dois), 24(vinte e quatro), 26(vinte e seis) e 28(vinte e oito), com a área superficial de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) cada um, assim caracterizados:- LOTE 02(DOIS):- Frente, para a Avenida "B", medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 08(oito), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 01(hum), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 04(quatro), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 04(QUATRO):- Frente, para a Avenida "B", medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 08(oito), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 02(dois), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 06(seis), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 06(SEIS):- Frente, para a Avenida "B", medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 08(oito), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 04(quatro), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com a Rua 07(sete), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 08(OITO):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com os lotes 02(dois), 04(quatro) e 06(seis), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 10(dez), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 10(DEZ):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 244/04-SMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

Fundo, limitando-se com o lote 09(nove), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 08(oito), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 12(doze), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 12(DOZE):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 11(onze), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 10(dez), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 14(quatorze), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 14(QUATORZE):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 13(treze), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 12(doze), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 16(dezesseis), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 16(DEZESSEIS):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 15(quinze), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 14(quatorze), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 18(dezoito), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 18(DEZOITO):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 17(dezessete), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 16(dezesseis), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 20(vinte), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 20(VINTE):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 19(dezenove), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 18(dezoito), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 22(vinte e dois), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 244/04-SMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

quadrados) de extensão superficial. LOTE 22(VINTE E DOIS):- Frente, para a Rua 07(sete), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 21(vinte e um), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 20(vinte), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com os lotes 24(vinte e quatro), 26(vinte e seis) e 28(vinte e oito), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 24(VINTE E QUATRO):- Frente, para a Rua 04(quatro), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 22(vinte e dois), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com a Rua 07(sete), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 26(vinte e seis), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 26(VINTE E SEIS):- Frente, para a Rua 04(quatro), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 22(vinte e dois), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 24(vinte e quatro), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 28(vinte e oito), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial. LOTE 28(VINTE E OITO):- Frente, para a Rua 04(quatro), medindo 10,00mts(dez metros); Fundo, limitando-se com o lote 22(vinte e dois), medindo 10,00mts(dez metros); Lado direito, limitando-se com o lote 26(vinte e seis), medindo 30,00mts(trinta metros); Lado esquerdo, limitando-se com o lote 27(vinte e sete), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts²(trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

§ 1º - Além da área de 21.000,00m²(vinte e um mil metros quadrados) integra a doação mais 3.360,00m² (tres mil trezentos e sessenta metros quadrados), correspondente a áreas desapetadas de vias públicas, para formar um só bloco e integrar a área total de 24.360,00m²(vinte e quatro mil, trezentos e sessenta metros quadrados), nos termos do Art. 2º da Lei nº 223/04-SMG, de 27.04.04.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

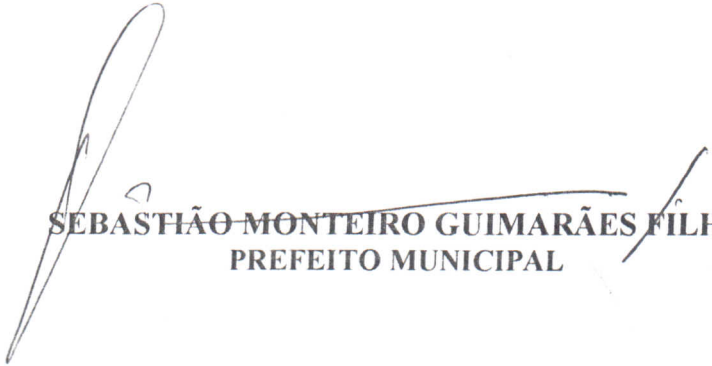
LEI Nº 244/04-SMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

§ 2º - Os referidos imóveis se destinam à construção do **CENTRO REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**, nesta cidade.

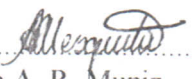
Art. 2º - A presente doação condicionada é feita nos termos do permissivo legal constante do Art. 17-I, letra "b", da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, sendo que cessadas as razões que justificam esta doação, os bens imóveis objeto da mesma reverterão ao patrimônio do Município de Formosa, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2004.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
71 Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação